

apurado sentido de trabalho em grupo e as excelentes qualidades pessoais e profissionais que o distinguem como um digno oficial e confirmam anteriores referências.

Aliando às qualidades referidas uma afabilidade natural e uma excepcional capacidade de relacionamento humano, o tenente-coronel Moreira Rato assegurou, com qualidade, a execução das actividades a seu cargo fomentando a coesão e a competência profissional do grupo que dirigiu, numa área em permanente mutação como é a de informática.

As excelentes qualidades de trabalho, competência técnica e dedicação, a elevada noção da responsabilidade e o muito bom senso demonstrados, a sua integridade de carácter, coragem moral e lealdade por que pautou, em várias circunstâncias, o seu comportamento e a disponibilidade, inteligência e ponderação com que sempre encarou os desafios que lhe foram colocados, caracterizam, com distinção, o perfil, pessoal e profissional do tenente-coronel Moreira Rato.

Por todos estes motivos o tenente-coronel José Manuel da Silva Moreira Rato, ao cessar funções, é credor deste público louvor e os serviços por si prestados, dos quais resultaram lustre e honra para as Forças Armadas e também para a IGDN, devem ser considerados como extraordinários, relevantes e distintos.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 34.º e atento o disposto no artigo 16.º, ambos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, concedo a medalha de serviços distintos de prata ao tenente-coronel José Manuel da Silva Moreira Rato.

22 de Dezembro de 2005. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

Portaria n.º 227/2006 (2.ª série). — Ao fim de 38 meses em que desempenhou as funções de encarregado do Centro de Mensagens do Ministério da Defesa Nacional, vai o 60868, sargento-mor SE Eliseu dos Santos, destacado para passar à situação de reserva.

Durante este período, demonstrou o sargento-mor SE Eliseu dos Santos ser um militar dotado de grande firmeza de carácter, dinamismo e disponibilidade, patenteando as suas qualidades profissionais pela forma inteligente como avaliou e solucionou as situações com que foi confrontado.

Tendo percorrido uma carreira militar muito diversificada de mais de 37 anos, cumpriu várias comissões, tanto em terra como no mar, tendo embarcado em quase todas as classes de navios da Marinha Portuguesa por onde passou, quer como praça, como posteriormente já sargento.

Destaque justo e merecido para a comissão de embarque cumprida em 1995-1996, durante a qual fez parte do *staff* nacional do primeiro comando português da força naval permanente da Nato, STANAV-FORLANT, em que desempenhou as funções de «Staff Chief Communications Yeoman».

O sargento Eliseu dos Santos foi depois colocado no Centro de Instrução de Tática Naval (CITAN), tendo colaborado em vários exercícios de treino no porto na sua área de especialidade e feito parte do *staff* de todos os exercícios navais que tiveram lugar durante esse período em águas nacionais, transmitindo a sua experiência e saber às gerações mais jovens.

A qualidade da prestação do sargento-mor SE Eliseu dos Santos, designadamente durante os últimos 10 meses, pôs em evidência as suas qualidades técnicas, profissionais e humanas, tendo praticado de forma muito consistente uma atitude de lealdade e revelando ainda, no seu relacionamento, uma grande frontalidade e franqueza, conseguindo desta forma granjear o respeito e admiração dos seus inferiores e a consideração e apreço dos superiores hierárquicos, confirmando os registos anteriores da sua folha de serviços, que nesta oportunidade é de elementar justiça referir e dar público conhecimento.

Considerando o extraordinário desempenho, elevada competência demonstrada no âmbito técnico-profissional e relevantes qualidades pessoais evidenciadas pelo sargento-mor SE Eliseu dos Santos, considero que da sua acção resultou um contributo significativo para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão da Marinha e do Ministério da Defesa Nacional.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º e atento o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 27.º, ambos do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, concedo a medalha da defesa nacional de 3.ª classe ao sargento-mor SE Eliseu dos Santos.

22 de Dezembro de 2005. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

Despacho n.º 895/2006 (2.ª série). — 1 — Nomeio, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 161/2005, de 22 de Setembro, sob proposta, respectivamente, dos Chefes de Estado-Maior do Exér-

cito, da Marinha e da Força Aérea, ouvido o Conselho de Chefes de Estado-Maior, como subdirectores do Instituto de Estudos Superiores Militares o major-general Aníbal José Rocha Ferreira da Silva, o contra-almirante Álvaro Sabino Guerreiro e o coronel tirocinado piloto-aviador Rui Mora de Oliveira.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 19 de Outubro de 2005.

18 de Outubro de 2005. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

Despacho n.º 896/2006 (2.ª série). — 1 — Nomeio, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 161/2005, de 22 de Setembro, sob proposta do Chefe do Estado-Maior do Exército, ouvido o Conselho de Chefes de Estado-Maior, o tenente-general José Luís Pinto Ramalho director do Instituto de Estudos Superiores Militares.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 19 de Outubro de 2005.

18 de Outubro de 2005. — O Ministro da Defesa Nacional, *Luís Filipe Marques Amado*.

Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar

Despacho n.º 897/2006 (2.ª série). — Nos termos do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em regime de substituição, para o cargo de director de serviços de Recrutamento Militar da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional, lugar criado pelo Decreto Regulamentar n.º 4/2002, de 5 de Fevereiro, o tenente-coronel César Luís Henriques dos Reis, com efeitos a 19 de Dezembro de 2005.

Nota curricular

César Luís Henriques dos Reis.
Licenciatura em Ciências Militares.
Pós-graduação em Estratégia.
Comandante de pelotão e instrutor dos cursos de formação de oficiais milicianos e de sargentos milicianos na Escola Prática de Artilharia, de 2 de Abril de 1990 a 4 de Janeiro de 1991.
Comandante interino da 1.ª Bateria de Instrução na escola Prática de Artilharia, de 12 de Novembro a 11 de Dezembro de 1990.
Chefe da Secção de Tiro de Artilharia de Campanha e instrutor e oficial de Controlo do Polígono de Tiro na Escola Prática de Artilharia, de 31 de Agosto de 1992 a 1 de Fevereiro de 1994.
Comandante da Bateria de Comando e Serviços e oficial de reabastecimento do Grupo de Artilharia Antiaérea no Regimento de Artilharia Antiaérea n.º 1, de 27 de Setembro de 1994 a 21 de Março de 1995.
Oficial de operações, informações e relações públicas no Regimento de Artilharia Antiaérea n.º 1, de 1 de Abril a 1 de Maio de 1995.
Adjunto da Repartição de Administração Escolar e chefe da Secção de Recrutamento e Admissão na Academia Militar, de 1 de Julho de 1996 a 30 de Setembro de 1998.
Secretário da Comissão de Recrutamento e Admissão na Academia Militar, de 1 de Julho de 1996 a 30 de Setembro de 1998.
Professor-adjunto na Academia Militar, entre 1994 e 1998.
Comandante da Companhia de Comando na Academia Militar, de 1 de Abril de 1997 a 8 de Setembro de 1998.
Adjunto da Repartição de Logística no Governo Militar de Lisboa, de 30 de Setembro de 1998 a 13 de Julho de 2000.
Adjunto da Divisão de Recrutamento e Efectivos Militares na Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, de 14 de Julho de 2000 a 3 de Dezembro de 2003.
Chefe de Divisão de Recrutamento e Efectivos Militares, em comissão de serviço, na Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar.

27 de Dezembro de 2005. — O Director-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho*.

MARINHA

Direcção-Geral da Autoridade Marítima

Comando-Geral da Polícia Marítima

Despacho (extracto) n.º 898/2006 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Dezembro de 2005 do vice-almirante comandante-geral da Polícia Marítima, o 1.º vogal efectivo do concurso de acesso a agente

de 2.ª classe da Polícia Marítima aberto pelo aviso n.º 11 221/2005 (2.ª série), foi substituído pelo CMG Luís José de Oliveira Urbano (oficial-adjunto do comandante-geral para a gestão do pessoal da Polícia Marítima), que substitui o presidente nos seus impedimentos. Relativamente ao 2.º vogal suplente, rectifica-se que onde se lê «Chefe PM — José Gaspar Simões,» deve ler-se «Subinspector PM — José Gaspar Simões,».

3 de Janeiro de 2006. — O Oficial-Adjunto, *Luís José de Oliveira Urbano*, capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Aviso n.º 392/2006 (2.ª série). — *Concurso interno geral de ingresso para a categoria de assistente administrativo da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal civil do Exército.* — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho de 7 de Julho de 2005 do TGEN AGE, por delegação de competência do Chefe do Estado-Maior do Exército, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso com vista ao provimento de 48 vagas na carreira e categoria de assistente administrativo do quadro de pessoal civil do Exército (QPCE), aprovado pela Portaria n.º 419/91, de 21 de Maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 362/92, de 24 de Novembro.

2 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — O presente aviso será inscrito (registado) na bolsa de emprego público (BEP), no prazo de dois dias úteis, após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

4 — Prazo para apresentação de candidaturas — 10 dias úteis a contar da data da publicação do aviso de abertura.

5 — Prazo de validade — o presente concurso visa exclusivamente o provimento das vagas existentes, válido por um ano, e caduca com o respectivo preenchimento.

6 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, 264/89, de 18 de Agosto, 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações entretanto verificadas, 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações da Lei n.º 44/99, de 11 de Julho, e as Portarias n.ºs 419/91, de 21 de Maio, e 362/92, de 24 de Novembro.

7 — Conteúdo funcional dos lugares a preencher — o constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, para o respectivo grupo de pessoal.

8 — Local de trabalho — unidades, estabelecimentos e órgãos do Exército.

9 — Remunerações e condições de trabalho — a remuneração base é a correspondente ao escalão e índice previstos para a categoria, de acordo com o disposto no mapa i anexo ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98 e regalias genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

10 — Requisitos de admissão ao concurso:

10.1 — Requisitos gerais — satisfazer as condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

10.2 — Requisitos especiais:

10.2.1 — Possuir adequado vínculo à função pública;

10.2.2 — Preencher os requisitos de candidatura para ingresso na função pública, nos termos do disposto nos n.ºs 1, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 do artigo 30.º e no artigo 49.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato (RC) e de Voluntariado (RV), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro;

10.2.3 — Possuir o 11.º ano de escolaridade ou equivalente, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

11 — Métodos de selecção:

11.1 — Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

11.1.1 — 1.ª fase — avaliação curricular e provas de conhecimento;

11.1.2 — 2.ª fase — entrevista profissional de selecção.

11.2 — É condição eliminatória a não obtenção da classificação mínima de 9,5 valores em qualquer dos métodos de selecção das 1.ª e 2.ª fases.

11.3 — Após a ordenação no final de cada fase do concurso, transita para a fase subsequente um número de candidatos de até cinco vezes o número de vagas a preencher.

11.4 — As provas de conhecimentos, gerais e específicas, revestirão a forma escrita, com a duração de uma hora, cada uma delas eliminatória de per si, sendo excluídos os candidatos que nas mesmas obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores. Não é permitida a consulta de bibliografia ou legislação para a sua realização.

11.5 — Programa de provas:

11.5.1 — Programa das provas de conhecimentos gerais — o que se encontra aprovado por despacho de 1 de Julho de 1999 do director-geral da Administração Pública (anexo II), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999 (p. 10 187);

11.5.2 — Programa das provas de conhecimentos específicos, com as necessárias adaptações — o que se encontra aprovado por despacho de 18 de Agosto de 1990 da Secretária de Estado do Orçamento, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235, de 11 de Outubro de 1990 (p. 11 186).

11.6 — Bibliografia:

Constituição da República Portuguesa;
Decreto-Lei n.º 264/89, de 18 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/98, de 26 de Maio;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, 102/96, de 31 de Julho, e 218/98, de 17 de Julho;
Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;
Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho (artigos 1.º a 14.º);
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

11.7 — A entrevista profissional de selecção terá por fim determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões dos candidatos de acordo com os seguintes factores:

Motivação e interesse;
Capacidade de expressão e fluência verbais;
Cultura e informação geral;
Sentido crítico;
Adaptabilidade e versatilidade.

11.8 — A classificação final será expressa de 0 a 20 valores.

11.9 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, as quais serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — As preferências a atender para a graduação dos concorrentes em caso de igualdade de classificação serão as constantes do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado nos termos do artigo 74.º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro), dirigido ao Chefe do Estado-Maior do Exército, nele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e número de telefone), menção à categoria que possui, natureza do vínculo e serviço a que pertence;
- Habilitações académicas;
- Habilitações profissionais;
- Identificação do concurso a que se candidata;
- Outros elementos que considere relevantes para apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

14 — Documentos que devem acompanhar o requerimento:

- Curriculum vitae*, devidamente datado e assinado;
- Documento(s) comprovativo(s) das habilitações académicas devidamente autenticado(s);